



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Cria o Selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente", no Município de Montenegro, e dá outras providências, com o objetivo de reconhecer boas práticas de prevenção à violência sexual no ambiente escolar.

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Montenegro, o Selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente", a ser concedido anualmente às instituições de ensino que se destacarem em ações de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2.º O selo terá caráter simbólico e será conferido por comissão formada por representantes da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º A entrega do selo poderá ocorrer em sessão solene da Câmara Municipal ou em evento público, com ampla divulgação institucional.

Art. 4.º Esta Lei não implica em geração de despesas para o Município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

A escola é um dos principais espaços de formação cidadã e de proteção dos direitos da criança e do adolescente. Ao reconhecer e estimular ações que promovam a cultura do cuidado, do acolhimento e da prevenção à violência sexual, o Município contribui para a construção de um ambiente escolar mais seguro e consciente.

O presente projeto não gera custos ao erário, pois a premiação será de natureza simbólica, podendo ser feita por meio de certificado ou menção honrosa, entregue em sessão pública da Câmara.

VEREADORA FABRÍCIA SOUZA DA FONSECA
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (6EC05BB) no site:
<https://citta.click/-aojqFpw>

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)		Autenticação  6EC05BB	
Protocolo 000851 de 24/04/2025 12:02:06			
Documento	Processo		
000018 / 2025	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FABRÍCIA SOUZA DA FONSECA

CPF: 932***-***72

Assinado em: 24/04/2025 10:52:24

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695965, -51.457142

Hash do documento (SHA-256): 5ebf59184c45064a9408dfc01ead31ef1987d30f3e20b2c9b0b4fc75e05e9794

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.